

EXPEDIDO
Ofício nº 389 / 2026
Em: 25 / 03 / 2026
VISTO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo (PB)

As 13:11 hs. Em 24.03.2026

José Farias
VISTO

REQUERIMENTO Nº 189 / 2026.
[Do Vereador José Pereira]

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 24 / 03 / 2026
Wagner
Presidente

Senhor Presidente,

REQUEIRO a V. Ex.^a, na forma regimental e após ouvido o Plenário, que seja enviado ofício desta Casa Legislativa ao **Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Edvaldo Manoel de Lima Neto**, no sentido de que seja analisada a minuta de Projeto de Lei em anexo que dispõe sobre a implantação de serviço de internet Wi-Fi gratuito nas praças públicas, mercados públicos e escolas da rede municipal de ensino, visando sua posterior implementação no município.

JUSTIFICATIVA

A disponibilização de acesso gratuito à internet em espaços públicos e instituições de ensino representa uma importante ferramenta de inclusão digital, promoção da educação e fortalecimento da cidadania.

Nas praças públicas, o acesso à internet possibilita maior integração social, acesso à informação, além de estimular a permanência da população nesses espaços de convivência.

Já nas escolas municipais, o Wi-Fi é fundamental para o desenvolvimento de atividades pedagógicas modernas, permitindo o acesso a conteúdos digitais, plataformas educacionais e ferramentas que contribuem diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.

Diante disso, solicitamos a adoção das medidas necessárias para viabilizar a implantação do serviço, garantindo mais oportunidades e inclusão para a população.

Plenário Fernando Macedo, em 24 de março de 2026

**Vereador Pereira
Avante**



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

ANEXO – MINUTA DE PROJETO DE LEI
PROJETO DE LEI Nº _____/2026

Dispõe sobre a implantação de internet Wi-Fi gratuita em praças públicas, mercados públicos e escolas da rede municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cabedelo decreta:

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município, o Programa de Acesso Gratuito à Internet Wi-Fi em praças públicas, mercados públicos e escolas da rede municipal de ensino.

Art. 2º- O programa tem como objetivos:

- I** – promover a inclusão digital da população;
- II** – ampliar o acesso à informação e aos serviços digitais;
- III** – fortalecer o processo de ensino-aprendizagem nas escolas municipais;
- IV** – incentivar a utilização dos espaços públicos de forma segura e conectada.

Art. 3º- O Poder Executivo Municipal será responsável pela implantação, manutenção e funcionamento do serviço de internet Wi-Fi, podendo firmar parcerias com empresas públicas e privadas para sua execução.

Art. 4º- O acesso à internet será gratuito, devendo ser garantido com qualidade mínima que permita a navegação, acesso a plataformas educacionais e serviços públicos digitais.

Art. 5º- Poderão ser estabelecidos critérios de uso, limites de acesso e mecanismos de segurança, visando:

- I** – evitar uso indevido da rede;
- II** – proteger os dados dos usuários;
- III** – assegurar o bom funcionamento do serviço.

Art. 6º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Fernando Macedo, em 24 de março de 2026



JOSE FRANCISCO PEREIRA
VEREADOR
Assinante
***.197.694-**
Data: 24/03/2026 13:12:20 -03:00

Vereador Pereira
Avante